



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

EDITAL Nº 001/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº. 001/2023, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Gestão Democrática Municipal nº. 475, de 30 dezembro de 2022, torna público os critérios para realização do processo de escolha de Gestor das Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o biênio 2024/2025, na CMEI - Mãe Tereza Hilário Ribeiro, Escola Municipal Ayrton Senna, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Mun. Amazonas, na forma deste Edital.

1 – DA CONCEITUAÇÃO: O processo de escolha do Gestor de Unidade de Ensino, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 14 e 15 da LDB.

2 – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no período de **28/09/2023 a 27/10/2023**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção apenas os integrantes efetivos da Carreira da Educação Básica Pública Municipal, deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- 3.1.1. ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- 3.1.2. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
- 3.1.3. ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

- 3.1.4. ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- 3.1.5. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- 3.1.6. apresentar o plano de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever.
- 3.1.7. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- 3.1.8. ser professor efetivo da rede municipal de educação de Pequizeiro.

Parágrafo único. Caso o indicado não seja aprovado no processo seletivo, o gestor/coordenador pedagógico deverá dar continuidade no Plano de Gestão Participativo.

- 3.2. É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Documentos pessoais: cópias reprográficas do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhada dos respectivos originais para conferência;
- 4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência; (Lei nº 475 de 30 de dezembro de 2022 de Gestão Democrática, Art. 8º: habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação com Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- 4.3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Lazer, informando que o servidor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Pequizeiro-TO;
- 4.4. Declaração emitida pelo candidato informando qual unidade escolar de ensino deseja concorrer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

4.5. Certidão (declaração) de idoneidade, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual (https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj) e federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>); site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>)

4.6. Certidão Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

5 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção para escolha do Gestor de Unidade de Ensino será realizada em quatro etapas, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação compreendendo as seguintes fases:

- a) Etapa 1 - Apresentação de títulos (comprovação de experiência na docência 3 anos);
- b) Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão Participativo;
- c) Etapa 3 - Apresentação do Plano de Gestão Participativo para a banca avaliadora;
- d) Etapa 4 - Entrevista - Competências e habilidades dos candidatos para o cargo;

§ 1º A etapa I, será de caráter eliminatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo. Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa I, de acordo com o Formulário de correção.

§ 2º Na Etapa II, será de caráter eliminatório e classificatório na entrega do Plano de Gestão Participativo;

§ 3º A etapa III, será de caráter eliminatório e classificatório na apresentação do Plano de Gestão Participativo para a banca avaliadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

§ 4º A etapa IV, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de realizar a avaliação da entrevista ao candidato a Gestor Escolar;

§ 5º O candidato que **NÃO** comparecer no local, data e horário estipulado no Edital para cumprimento das Etapas, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar.

5.2- Na etapa II o candidato apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§1º - O Plano de Trabalho deverá conter:

I – Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II – Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III – Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV – Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

5.3. O resultado da homologação das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Pequizeiro até o dia **27/11/2023**, juntamente com a convocação para a entrevista que será realizada até o dia **08/12/2023**, na Secretaria Municipal de Educação de Pequizeiro-TO.

5.4. A entrevista consistirá na aplicação de conhecimento sobre Gestão Escolar;

5.5. A entrevista acontecerá na Secretaria Municipal Educação de Pequizeiro-TO - com início às 07h30 e término às 11h00.

5.6. Não será permitida durante a realização da entrevista consulta a qualquer tipo de material.

5.7. Caso o candidato seja abordado com qualquer outro material não permitido será eliminado da seleção.

5.8. O resultado da entrevista será publicado no Diário Oficial do Município de Pequizeiro até o dia **23/12/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

5.9. Para ser aprovado na entrevista, o candidato ou candidata deverá ter nota igual ou superior a 7.0.

5.10. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: a nota obtida entrevista e a maior idade.

5.11. A posse dos aprovados ocorrerá em **janeiro de 2024**, na Secretaria Municipal Educação de Pequiizeiro.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição se fará por candidatos(as), numerados(as) conforme ordem de inscrição, cabendo a cada um, entregar à Comissão Seletiva os documentos que comprovam os requisitos exigidos no Art. 8º da Lei Gestão Democrática Municipal nº. 475, de 30 dezembro de 2022;

6.2 - Havendo um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), o processo será por meio de sua capacidade técnica;

6.3 - Não havendo inscrição de candidato(a) para o processo seletivo o Gestor Escolar será indicado pelo Chefe do Poder Executivo obedecendo os critérios técnicos de mérito e desempenho previsto no Art. 8º Lei Gestão Democrática Municipal nº. 475, de 30 dezembro de 2022.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Gestor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II, III e IV formando a classificação do quadro técnico de gestores para as Unidades Escolares.

7.2 – Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior idade.

8 – DAS VAGAS EXISTENTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

6.1. Os candidatos poderão concorrer apenas para uma das vagas existentes nas Unidades de Ensino Municipal indicadas abaixo: No CMEI – Mãe Tereza Hilário Ribeiro, Escola Municipal Ayrton Senna, Escola Municipal Paulo Freire e Escola Mun. Amazonas, na forma deste Edital.

9. – DA ATRIBUIÇÃO:

9.1. O Gestor Escolar é o profissional da educação responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da UE, em consonância com os Conselhos de Educação e comunidade escolar, respeitadas as normas legais.

10- DO CONTEÚDO PARA ENTREVISTA DE CONHECIMENTOS

10.1. A entrevista de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- 10.1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas emendas;
- 10.1.2. Projeto Político-Pedagógico / PPP;
- 10.1.3. PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- 10.1.4. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- 10.1.5. Programas (PDDE, PNATE, PNAE, PNLD, Documento Curricular do Tocantins);
- 10.1.6. Indicadores de qualidade (IDEB e SAEB);
- 10.1.7. Conselhos da Educação (APM - Associação de Pais e Mestres, CME – Conselho Municipal de Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho Escolar);
- 10.1.8. Estudo de Caso (Educação Especial, Indisciplina, relação professor x aluno e aluno x aluno, rendimento escolar, discriminação/ bullying, Pandemia);
- 10.1.9. Princípios da Gestão Democrática;
- 10.1.10. Proposta de trabalho para a UE;
- 10.1.11. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- 10.1.12. Lei Municipal Gestão Democrática nº 475/2022 de 30 de dezembro de 2022.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ: 31.710.696/0001-73

- 11.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta nem juntada de documentos após o término do período de inscrição;
- 11.2. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes na Lei Municipal nº. 05/2022;
- 11.3. Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4. A Comissão de Avaliação ficará responsável pela elaboração da entrevista para aferição do conhecimento dos candidatos, cuja redação será submetida à homologação da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5. No caso da existência de candidato único, este deverá passar por todas as fases da seleção.
- 11.6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 01/2023, de 04/09/2023.

Pequiizeiro – TO, 20 de setembro de 2023.

Aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

JOSÉ IDELGARD MOREIRA ROSENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.